



DECISÃO ADMINISTRATIVA

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n.º 23443.003034/2018-80
ASSUNTO: Recurso Administrativo interposto pela empresa CSM ENGENHARIA EIRELLI-ME
OBJETO: PROJETO BÁSICO REMANESCENTE - OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CAMPUS TEFÉ

Visto e examinado o recurso administrativo interposto pela empresa CSM ENGENHARIA EIRELLI-ME, acostado nos autos do processo em referência, o qual questiona ato da Comissão Geral de Licitação do IFAM, de HABILITAÇÃO das empresas SOFIOS CONSTRUÇÃO LTDA., BAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELLI, MADA CONSTRUÇÕES CIVIS-EPP e SGRH SERVIÇO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA,

DECIDO:

1. ACATAR a decisão de recurso administrativo da Comissão Geral de Licitação como Relatório, e portanto:
2. INDEFERIR o Recurso impetrado pela empresa CSM ENGENHARIA EIRELLI-ME;
3. HABILITAR as empresas SOFIOS CONSTRUÇÃO LTDA, BAS CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS EIRELLI, MADA CONSTRUÇÕES CIVIS-EPP e SGRH SERVIÇO DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS LTDA, suspensas por força do Art. 109, §2º da Lei 8.666/1993.

Manaus, 26 de outubro de 2018.

ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor